CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

REQUISIÇÃO

De: DIRETORIA GERAL

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 01/02/2017

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para indicar os recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa, ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e para competente aprovação deste pelo Setor Jurídico.

Em, 01 de fevereiro de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Autorizo, atendidas as demais exigências legais.

Em, 01 de fevereiro de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação de serviços de emissora de rádio com reconhecida audiência e cobertura integral no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para:

- gravação, transmissão, reprodução das sessões plenárias ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, sessões comunitárias, sessões extraordinárias, entre outras atividades parlamentares da câmara municipal, estas, mediante solicitação da mesa diretora;
- Um programa semanal de 30 minutos, o qual, deverá ser veiculado todo sábado no horário de 12:30hs às 13:00hs ; e,
- 50 inserções semanais de 30 segundos cada, vinculadas à programação da rádio de segunda-feira a sexta-feira.

O custo estimado importa em um valor total aproximado de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para 12 meses de prestação de serviços, o que representa um valor aproximado de R$ 10.416,67 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) ao mês.

Cordialmente,

MIRIAM LOPES SANTANA
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 024/2017 **Quedas do Iguaçu, 23 de Janeiro de 2017.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar orçamento/cotação de preço dos produtos abaixo relacionados:

- Contratação de emissora de rádio para gravação, transmissão, reprodução das sessões plenárias ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, sessões comunitárias, sessões extraordinárias, entre outras atividades parlamentares da câmara municipal, estas, mediante solicitação da mesa diretora;
- Um programa semanal de 30 minutos, o qual, deverá ser veiculado todo sábado no horário de 12:30hs às 13:00hs ; e,
- 50 inserções semanais de 30 segundos cada, vinculadas à programação da rádio de segunda-feira a sexta-feira.

Requeremos que na cotação do produto sejam considerados os seguintes quesitos:

- O pagamento será efetuado mensalmente, através de emissão de nota fiscal, de acordo com os serviços efetuados.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Recebido 23/01/2017

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

CNPJ
76.531.052/0001-56
RÁDIO CIDADE AM 1520 DE QUEDAS DO IGUAÇU - LTDA ME
Rua Jacaranda, 498 - Centro
85.460-000 - Quedas do Iguaçu - PR

A empresa:
RADIO CIDADE AM 1520 DE QUEDAS DO IGUACU LTDA - ME
CNPJ: 76.531.052/0001-56

RÁDIO Cidade

ORÇAMENTO/ COTAÇÃO

Segue abaixo orçamento e cotação para veiculação e transmissão conforme solicitação pelo oficio **n° 024/2017** da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu

- Objeto 01 (COTAÇÃO)

1. Contratação de emissora de rádio para gravação, transmissão, reprodução das sessões plenárias ordinárias, sessões solenes, audiências publicas, sessões comunitárias, sessões extraordinárias, entre outras atividades parlamentares da câmara municipal, estas mediante solicitação da mesa diretora;

2. Um programa semanal de 30 minutos o qual deverá ser veiculado todo sábado no horário de 12h30min às 13h00minhrs;

3. 50 inserções semanais de 30 segundos cada, vinculadas a programação da rádio de segunda-feira à sexta-feira;

Reconhecemos os requisitos solicitados pela contratante na cotação dos produtos, referente ao pagamento mensal através de nota fiscal, de acordo com os serviços efetuados.

- Objeto 02 (ORÇAMENTO)

O orçamento do objeto 01 solicitado pela contratante, levando em consideração as exigências do contratante e a grande montante de horários e gravações a qual a contratada Rádio Cidade AM deverá se responsabilizar pelas gravações e transmissão das sessões e demais solicitações pela mesa diretora, o valor global pelo contrato de 12 mèses seria de R$: 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais), relembrando que valor anunciado anteriormente é referente a 12 meses de contrato.

Quedas do Iguaçu 24 de janeiro de 2017

RÁDIO CIDADE AM 1520

RÁDIO CIDADE AM 1520 FONE: (46) 3532-1416 QUEDAS DO IGUAÇU – PR / RUA ROMEIRAS 498 CENTRO
CNPJ: 76.531.052/0001-56 – IE: 90649432-91
WWW.RADIOCIDADE1520.COM / RADIOCIDADE@CIDADE1520.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a contratação de serviços de emissora de rádio com reconhecida audiência e cobertura integral no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para:

- gravação, transmissão, reprodução das sessões plenárias ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, sessões comunitárias, sessões extraordinárias, entre outras atividades parlamentares da câmara municipal, estas, mediante solicitação da mesa diretora;
- Um programa semanal de 30 minutos, o qual, deverá ser veiculado todo sábado no horário de 12:30hs às 13:00hs ; e,
- 50 inserções semanais de 30 segundos cada, vinculadas à programação da rádio de segunda-feira a sexta-feira.

Isto, visando cumprir o que estabelece o Princípio da Publicidade e da Transparência da administração pública, dando ampla divulgação dos atos e ações do Legislativo Municipal, caracterizando a necessidade da contratação.

Quedas do Iguaçu, 01 de Fevereiro de 2017.

MIRIAM LOPES SANTANA
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

INFORMAÇÃO

Do: DEPTO. DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 01/02/2017

Senhor Presidente:

Em atenção a Vossa solicitação informamos a dotação para contratação de serviço de emissora de rádio.
Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 90 - 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

MIRIAM LOPES SANTANA
Diretor Geral

MINUTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
EDITAL N° ...../2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 005, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que às **..... horas do dia ..... de ..... de 2017**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Palmeiras, 1254,praça dos três poderes, centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, cujo objeto é a **contratação de rádio para divulgação de atos oficiais e informativos da Câmara Municipal,** conforme descrito no presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de emissora de rádio com reconhecida audiência e cobertura integral no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a prestação de serviços de emissora de rádio, a fim de divulgar atos oficiais, informativos da Câmara Municipal, bem como atos de cunho cultural e educativo, cumprindo o que estabelece o Principio da Publicidade e da Transparência da Administração Pública, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
1.2 Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, com transmissão ao vivo quando solicitado. Igualmente, deverá a proponente vencedora disponibilizar uma unidade física no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com suporte técnico e funcionamento no horário comercial de segunda a sexta feira, a fim de, quando necessário e solicitado seja possível à realização de serviços de gravação e transmissão fora da sede da câmara municipal.
1.3 Será de total e irrestrita responsabilidade da proponente vencedora todos os custos e despesas advindas da prestação dos serviços solicitados.
1.4 Os serviços poderão ser requisitados de forma parcelada, conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição da Secretaria solicitante.
1.5 O prazo acima poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
1.6 Os serviços deverão ser atendidos através de requisição do órgão competente, devidamente assinada.

2 DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivas vezes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no dia **..... de ..... de 2017 às ..... horas**, na **Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná,** no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicita no preâmbulo deste Edital.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.
4.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
5.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
5.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

6.2 A declaração referida na alínea **"a"** do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do **Anexo V**.
6.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2017
LICITANTE:
CNPJ:

6.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2017
LICITANTE:

CNPJ:

6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu; c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Apresentar o preço unitário e total de todos os itens, tendo em vista que a presente licitação é do tipo menor preço mensal;

c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;

e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

f) Conter o prazo de entrega do(s) serviço(s) licitado(s), sendo o prazo máximo para a entrega dos serviços de até 24 horas, após solicitação.

7.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com os serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.6 É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os itens, objetos do presente Edital.

7.7 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação da proposta no item em que for detectada essa inconformidade.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.9 Caso a Licitante se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, a mesma deverá

apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a Licitante deve declarar conhecer na íntegra, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

7.10 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.11 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos: Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;

8.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão no sistema, caso não conste o prazo de validade expresso no documento.

II)Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa – PGFN e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – SRF);

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93);

f) Alvará de funcionamento/licença sanitária da sede da empresa licitante.

III) Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

IV) Documentação relativa à Qualificação Técnica:
a) Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações.

9 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
9.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
9.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
a) Documento oficial de identidade;
b) Documento comprobatório da representação.
9.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
9.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
9.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.
9.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.
9.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
9.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.
10.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.
10.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.
10.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato

superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
10.6 Quando da necessidade de interromper a sessão do pregão presencial, por motivo justo e licito, este será a critério do pregoeiro, que por sua vez, determinará o tempo de paralisação e horário de retorno aos trabalhos normais, sem perdas ou prejuízos para o certame licitatório.

11 DO JULGAMENTO

11.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do Menor Preço Mensal.
11.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.
11.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

12 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

12.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
12.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
12.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
12.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.
12.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
12.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
12.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
12.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
12.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
12.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
12.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
12.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances

verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
12.14 Nas situações previstas nos **itens 11.11** e **11.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
12.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 20.1**, deste Edital.
12.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
12.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

13.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
13.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
13.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
13.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.
13.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.
13.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.
13.7 Ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-Paraná.
14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.
14.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:
a) Anulação ou revogação da licitação;
b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicação das penas de advertência ou multa.
II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
14.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
14.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

15.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.
15.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
15.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
15.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16 DO PREÇO MÁXIMO

16.1 Serão aceitas propostas até o valor máximo estipulado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 através da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 90 - 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

19.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
19.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.
19.3 O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho dos produtos apresentados conforme mencionado em edital.
19.4 O pagamento dar-se-á até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento definitivo pela

fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.
19.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
19.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 São obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

20.2 São obrigações da Contratada:
a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no Anexo I;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 02 (dois) dias corridos, qualquer item defeituoso por ocasião da entrega;
d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

21 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por profissional habilitado da Câmara Municipal, a ser definida pela Contratante.
21.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
21.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.
21.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;
II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:
a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

22.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Câmara, sem o comprometimento da segurança da contratação.

23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

23.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

23.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente, ou obtida pela internet, no seguinte endereço: www.camaraqi.pr.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

23.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico da Câmara.

23.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I — Termo de Referência;
Anexo II — Formulário (modelo) para apresentação da Proposta de Preços;
Anexo III — Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo IV — Declaração de Observância Constitucional;
Anexo V — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL: A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS: A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, necessita divulgar atos e ações do legislativo municipal visando cumprir o que estabelece o Principio da Publicidade e da Transparência da Administração Pública, avisos, informes, programas, serviços e chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividades de interesse público, levar ao ar entrevistas com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Vereadores, especialmente quanto à conscientização da população sobre temas de interesse público.

3– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de emissora de rádio com reconhecida audiência e cobertura integral no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a prestação de serviços de emissora de rádio, a fim de divulgar atos oficiais, informativos da Câmara Municipal, bem como atos de cunho cultural e educativo, cumprindo o que estabelece o Principio da Publicidade e da Transparência da Administração Pública.

4- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO E RESPECTIVO VALOR MÁXIMO.

Item nº	Qtde	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total Global
01	12	Mês	Contratação de emissora de rádio para gravação, transmissão, reprodução das sessões plenárias ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, sessões comunitárias, sessões extraordinárias, entre outras atividades parlamentares da câmara municipal, estas, mediante solicitação da mesa diretora. Os serviços compreenderão ainda: a) um programa semanal de 30 minutos, que deverá ser veiculado todo sábado no horário de 12:30hs às 13:00hs; b) 50 inserções semanais de 30 segundos cada, veiculados á programação da rádio de segunda-feira à sexta-feira.		

4.1 - Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, com transmissão ao vivo quando solicitado. Igualmente, deverá a proponente vencedora disponibilizar uma unidade física no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com suporte técnico e funcionamento no horário comercial de segunda a sexta feira, a fim de, quando necessário e solicitado seja possível à realização de serviços de gravação e transmissão fora da sede da câmara municipal.

4.2 - Prazo de execução dos serviços: Em até 24 horas, contados a partir da data de emissão da solicitação de serviço emitida pelo licitador.

4.3 – Período de prestação dos serviços: os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses e poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da câmara municipal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

4.4 - Será de total e irrestrita responsabilidade da proponente vencedora todos os custos e despesas advindas da prestação dos serviços solicitados.

4.5 - Os serviços deverão ser atendidos através de requisição do órgão competente, devidamente assinada.

4.6 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do pregão presencial em epígrafe.

5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Os textos dos anúncios institucionais, informes, atividades e avisos, bem como gravações, conforme o caso será aprovado pela Câmara Municipal;
- Caberá a contratada a elaboração e gravação do SPOT, sendo que a veiculação do mesmo somente será mediante prévia aprovação e autorização da Câmara Municipal;
- A emissora deverá ter abrangência dentro do Município de Quedas do Iguaçu-PR, com frequência no perímetro urbano e rural;
- Todas as exibições serão de interesse público, não cabendo a prestadora de serviços censurarem trechos ou anúncios ou matérias, salvo se elas forem contra a moral e os bons costumes;
- A contratada terá que ter abrangência de raio mínimo de 50km (cinquenta quilômetros).

6 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II
(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2017

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência - Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº ..../2017**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:		INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE/FAX:
NOME P/ CONTRATO:		E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2 – OBJETO E PREÇO PROPOSTO

Item	Qtde	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total Global
01	12	Mês	Contratação de emissora de rádio para gravação, transmissão, reprodução das sessões plenárias ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, sessões comunitárias, sessões extraordinárias, entre outras atividades parlamentares da câmara municipal, estas, mediante solicitação da mesa diretora. Os serviços compreenderão ainda: a) um programa semanal de 30 minutos, que deverá		

			ser veiculado todo sábado no horário de 12:30hs às 13:00hs; b) 50 inserções semanais de 30 segundos cada, veiculados á programação da rádio de segunda-feira à sexta-feira.		

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de execução dos serviços:	
Período de execução dos serviços:	
Prazo de validade da proposta:	

4 – DO LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, com transmissão ao vivo quando solicitado. Igualmente, deverá a proponente vencedora disponibilizar uma unidade física no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com suporte técnico e funcionamento no horário comercial de segunda a sexta-feira, a fim de, quando necessário e solicitado seja possível à realização de serviços de gravação e transmissão fora da sede da câmara municipal.

5 - DECLARAÇÃO

5.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

....., ... de ..... de 2017.

Nome: .....

RG: .....

Cargo: .....

OBS.: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº ..../2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO IV

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÂO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2017

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuirmos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO V

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2017

....., inscrita no CNPJ sob nº ...., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., estado ....., declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ..../2017,** e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ...../2017 **Pregão Presencial nº ..../2017 de ..../..../.....**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa .....

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná; e,

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., ..., Município de ....., Estado ....., neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr **.....**, brasileiro, ... portador da Cédula de Identidade sob Rg nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., ..., Município ....., Estado ....., estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº ..../2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de emissora de rádio com reconhecida audiência e cobertura integral no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a prestação de serviços de gravação, transmissão, reprodução das sessões plenárias ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, sessões comunitárias, sessões extraordinárias, entre outras atividades parlamentares da câmara municipal, estas, mediante solicitação da mesa diretora. Os serviços compreenderão ainda: a) um programa semanal de 30 minutos, que deverá ser veiculado todo sábado no horário de 12:30hs às 13:00hs; b) 50 inserções semanais de 30 segundos cada, veiculados á programação da rádio de segunda-feira à sexta-feira., em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no Edital de **Pregão Presencial nº ..../2017** e seus anexos.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº ..../2017**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZOS

Os serviços serão solicitados, conforme a necessidade, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que serão solicitados através de requisição do órgão competente solicitante, devendo ser executados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, com transmissão ao vivo quando solicitado. Igualmente, deverá a proponente vencedora

disponibilizar uma unidade física no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com suporte técnico e funcionamento no horário comercial de segunda a sexta-feira, a fim de, quando necessário e solicitado seja possível à realização de serviços de gravação e transmissão fora da sede da câmara municipal.

Parágrafo Segundo: A Contratada arcará com todos os custos e despesas necessários ao fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, sendo de sua total e irrestrita responsabilidade a eficácia dos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro: A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Parágrafo Quarto: A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviço e/ou material empregado para execução do mesmo, que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto: Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for realizado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total global de **R$ ..... (.....)**, fixos e irreajustáveis pela execução dos serviços referente ao lote único, constante no Anexo I do presente termo contratual, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a preços fixos e sem reajuste.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo Segundo: O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal de serviços, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, desde que atendidas todas as exigências do edital e do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal do objeto(s) contratado(s), acompanhada de 01 (uma) via das CND's de FGTS e INSS da contratada com seus prazos de vencimento em plena validade na data da apresentação da nota fiscal, bem como, deverá também, conter na própria nota fiscal o número do contrato, nome da secretaria solicitante e, a modalidade e número da licitação em epígrafe.

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas com a referida contratação de que trata a presente licitação, correrá a conta dos recursos provenientes do orçamento da Câmara Municipal e serão empenhados e pagos através da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 90 - 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivas vezes, até o limite estabelecido por lei.

Parágrafo Único - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas previstas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar os serviços, de acordo com as exigências contidas no presente termo contratual e especificações do Edital do **Pregão Presencial nº ..../2017** e;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, locomoção, deslocamento e outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº ..../2017**, durante a vigência do Contrato.
h) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega do(s) objeto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital na Modalidade **Pregão Presencial nº ..../2017** e proposta apresentada pela **CONTRATADA** e Anexo I ao presente contrato, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2017.

Presidente da Câmara Municipal Contratante	Contratada

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n° 003/2017.
Modalidade: Pregão Presencial

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço mensal, em que o objeto é a contratação de rádio para divulgação de atos oficiais e informativos da Câmara Municipal de Vereadores da Cidade de Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná.

O procedimento encontra-se devidamente instruído com: a) requisição; b) ofícios; c) orçamento; d) justificativa; e) dotação orçamentária; f) minuta do edital de pregão e do contrato.

É a síntese do essencial.

2. DO MÉRITO

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu no art. 37, XXI3, tornou o processo licitatório conditio *sine qua non* para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

A regra para a administração pública é a de realização de procedimento licitatório, pelo qual ela poderá escolher o negócio que lhe será mais vantajoso, dentro das regras da eleição por ela mesma dispostas, dando igual oportunidade a todos os particulares interessados em oferecer seus bens e serviços ao Estado.

A todos os particulares, sem distinção, é dada a oportunidade de contratar com a administração, logo, restam respeitados os princípios da isonomia e da impessoalidade. Quando a administração pública irá escolher, dentre todas as propostas que recebe dos particulares, aquela que melhor atingirá o cumprimento de sua vontade,

com a indispensável verificação da maior vantagem que auferirá nessa escolha, está respeitado o princípio da moralidade. Assim, está correta a forma e modalidade escolhida na situação apresentada.

Pois bem, em análise do feito, constata-se que o certame obedece fielmente os dispositivos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002. No que tange ao edital, a minuta do contrato e seus anexos apresentados, informo também ter procedido com a sua análise e sinalizo que não há óbices jurídicos.

Na Administração Pública brasileira, a transparência, que é decorrência do Estado Democrático de Direito, este concebido pela Constituição Federal de 1988, visa objetivar e legitimar as ações praticadas pela Administração Pública por meio da redução do distanciamento que a separa dos administrados; se concretiza segundo Martins Júnior (2010, p. 40) "pela publicidade, pela motivação, e pela participação popular nas quais os direitos de acesso, de informação, de um devido processo legal articulam-se como formas de atuação".

A transparência administrativa tem como um de seus maiores expoentes e núcleo jurídico, o princípio da publicidade, estampado no caput art. 37 da Constituição Federal, reforçado pelo art. 5º, incisos XXXIII, e XXXIV, b) LXXII[5] restringindo-se a intimidade e o interesse social, tal como estabelecido no inciso LX do art. 5º da nossa Carta Maior. Frisa-se também que este jurídico se filia ao entendimento do princípio da publicidade ser subitem do princípio transparência na Administração Pública.

A participação popular, dependente do princípio da publicidade é de vital importância para o regular acompanhamento dos atos públicos e isso é alcançado com a maior publicidade e transparecia dos atos públicos, *in casu,* do Poder Legislativo.

Desta forma, importante ressaltar a conclusão de Fabrício Motta sobre o tema:

> Os atos administrativos, impõe a conclusão, devem ser públicos e transparentes – públicos porque devem ser levados a conhecimento dos interessados por meio dos instrumentos legalmente previstos (citação, publicação, comunicação, etc.); transparentes porque devem permitir enxergar com clareza seu conteúdo e todos os elementos de sua

composição, inclusive o motivo e a finalidade, para que seja possível efetivar seu controle. MOTTA, Fabrício. Notas sobre publicidade e transparência na lei de responsabilidade fiscal. Revista Eletrônica de Direito do Estado, Salvador, n. 14, abr./jun. 2008, p. 7).

Assim, completamente coerente o pleito do objeto licitatório visando ampliar o alcance dos princípios da publicidade e transparência do legislativo municipal, dando ampla divulgação dos atos e ações realizadas, sendo inclusive elogiável a pretendida contratação por parte do gestor que visa efetivar ainda mais estes princípios.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após proceder com a respectiva análise do certame licitatório apresentado, opino pela completa legalidade e sou **favorável** ao prosseguimento do feito, pois este atende aos ditames contidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

É o parecer jurídico, ora submetido à douta apreciação superior.

Quedas do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2017.

Marcos Vinícius Tombini Munaro
Advogado – OAB/PR 57.459

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
EDITAL N° 003/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 005, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que às **14:30 horas do dia 17 de Fevereiro de 2017**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Palmeiras, 1254,praça dos três poderes, centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL**, cujo objeto é a **contratação de rádio para divulgação de atos oficiais e informativos da Câmara Municipal,** conforme descrito no presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de emissora de rádio com reconhecida audiência e cobertura integral no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a prestação de serviços de emissora de rádio, a fim de divulgar atos oficiais, informativos da Câmara Municipal, bem como atos de cunho cultural e educativo, cumprindo o que estabelece o Principio da Publicidade e da Transparência da Administração Pública, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
1.2 Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, com transmissão ao vivo quando solicitado. Igualmente, deverá a proponente vencedora disponibilizar uma unidade física no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com suporte técnico e funcionamento no horário comercial de segunda a sexta feira, a fim de, quando necessário e solicitado seja possível à realização de serviços de gravação e transmissão fora da sede da câmara municipal.
1.3 Será de total e irrestrita responsabilidade da proponente vencedora todos os custos e despesas advindas da prestação dos serviços solicitados.
1.4 Os serviços poderão ser requisitados de forma parcelada, conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição da Secretaria solicitante.
1.5 O prazo acima poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
1.6 Os serviços deverão ser atendidos através de requisição do órgão competente, devidamente assinada.

2 DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivas vezes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no dia **17 de Fevereiro de 2017 às 14:30 horas**, na **Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná,** no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicita no preâmbulo deste Edital.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão

temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

4.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

6.2 A declaração referida na alínea **"a"** do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do **Anexo V**.

6.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
LICITANTE:
CNPJ:

6.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
LICITANTE:
CNPJ:

6.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados

observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu; c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Apresentar o preço unitário e total de todos os itens, tendo em vista que a presente licitação é do tipo menor preço mensal;

c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;

e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

f) Conter o prazo de entrega do(s) serviço(s) licitado(s), sendo o prazo máximo para a entrega dos serviços de até 24 horas, após solicitação.

7.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com os serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.6 É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um, alguns ou todos os itens, objetos do presente Edital.

7.7 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação da proposta no item em que for detectada essa inconformidade.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.9 Caso a Licitante se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, a mesma deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de

2006, cujos termos a Licitante deve declarar conhecer na íntegra, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

7.10 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.11 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos: Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;

8.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão no sistema, caso não conste o prazo de validade expresso no documento.

II)Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa – PGFN e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais – SRF);

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93);

f) Alvará de funcionamento/licença sanitária da sede da empresa licitante.

III) Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da

proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

IV) Documentação relativa à Qualificação Técnica:
a) Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações.

9 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
9.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
9.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
9.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
a) Documento oficial de identidade;
b) Documento comprobatório da representação.
9.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
9.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
9.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.
9.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.
9.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
9.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
10.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.
10.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.
10.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.
10.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
10.6 Quando da necessidade de interromper a sessão do pregão presencial, por motivo justo e licito,

este será a critério do pregoeiro, que por sua vez, determinará o tempo de paralisação e horário de retorno aos trabalhos normais, sem perdas ou prejuízos para o certame licitatório.

11 DO JULGAMENTO

11.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do Menor Preço Mensal.

11.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

11.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

12 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

12.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

12.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

12.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

12.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

12.14 Nas situações previstas nos **itens 11.11** e **11.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com

o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
12.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 20.1**, deste Edital.
12.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
12.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

13.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
13.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
13.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
13.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.
13.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.
13.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.
13.7 Ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-Paraná.
14.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.
14.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo

deste Edital, nos casos de:
a) Anulação ou revogação da licitação;
b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicação das penas de advertência ou multa.
II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
14.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).
14.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

15.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.
15.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
15.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
15.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16 DO PREÇO MÁXIMO

16.1 Serão aceitas propostas até o valor máximo estipulado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 através da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 90 - 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

19.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
19.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.
19.3 O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho dos produtos apresentados conforme mencionado em edital.
19.4 O pagamento dar-se-á até 15 (quinze) dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.
19.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens

fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
19.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 São obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

20.2 São obrigações da Contratada:
a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no Anexo I;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 02 (dois) dias corridos, qualquer item defeituoso por ocasião da entrega;
d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

21 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por profissional habilitado da Câmara Municipal, a ser definida pela Contratante.
21.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
21.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.
21.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;
II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:
a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
22.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.
22.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Câmara, sem o comprometimento da segurança da contratação.
23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
23.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
23.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
23.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
23.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
23.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
23.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente, ou obtida pela internet, no seguinte endereço: www.camaraqi.pr.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.
23.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico da Câmara.
23.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I — Termo de Referência;
Anexo II — Formulário (modelo) para apresentação da Proposta de Preços;
Anexo III — Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo IV — Declaração de Observância Constitucional;
Anexo V — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

Quedas do Iguaçu, 02 de Fevereiro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL: A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS: A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, necessita divulgar atos e ações do legislativo municipal visando cumprir o que estabelece o Principio da Publicidade e da Transparência da Administração Pública, avisos, informes, programas, serviços e chamamentos em diversas situações exigidas por lei ou para cumprimento de atividades de interesse público, levar ao ar entrevistas com o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Vereadores, especialmente quanto à conscientização da população sobre temas de interesse público.

3– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de emissora de rádio com reconhecida audiência e cobertura integral no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a prestação de serviços de emissora de rádio, a fim de divulgar atos oficiais, informativos da Câmara Municipal, bem como atos de cunho cultural e educativo, cumprindo o que estabelece o Principio da Publicidade e da Transparência da Administração Pública.

4- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO E RESPECTIVO VALOR MÁXIMO.

Item nº	Qtde	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total Global
01	12	Mês	Contratação de emissora de rádio para gravação, transmissão, reprodução das sessões plenárias ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, sessões comunitárias, sessões extraordinárias, entre outras atividades parlamentares da câmara municipal, estas, mediante solicitação da mesa diretora. Os serviços compreenderão ainda: a) um programa semanal de 30 minutos, que deverá ser veiculado todo sábado no horário de 12:30hs às 13:00hs; b) 50 inserções semanais de 30 segundos cada, veiculados á programação da rádio de segunda-feira à sexta-feira.	10.416,67	125.000,00

4.1 - Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, com transmissão ao vivo quando solicitado. Igualmente, deverá a proponente vencedora disponibilizar uma unidade física no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com suporte técnico e funcionamento no horário comercial de segunda a sexta feira, a fim de, quando necessário e solicitado seja possível à realização de serviços de gravação e transmissão fora da sede da câmara municipal.

4.2 - Prazo de execução dos serviços: Em até 24 horas, contados a partir da data de emissão da solicitação de serviço emitida pelo licitador.

4.3 – Período de prestação dos serviços: os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses e poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da câmara municipal, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

4.4 - Será de total e irrestrita responsabilidade da proponente vencedora todos os custos e despesas advindas da prestação dos serviços solicitados.

4.5 - Os serviços deverão ser atendidos através de requisição do órgão competente, devidamente assinada.

4.6 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do pregão presencial em epígrafe.

5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Os textos dos anúncios institucionais, informes, atividades e avisos, bem como gravações, conforme o caso será aprovado pela Câmara Municipal;
- Caberá a contratada a elaboração e gravação do SPOT, sendo que a veiculação do mesmo somente será mediante prévia aprovação e autorização da Câmara Municipal;
- A emissora deverá ter abrangência dentro do Município de Quedas do Iguaçu-PR, com frequência no perímetro urbano e rural;
- Todas as exibições serão de interesse público, não cabendo a prestadora de serviços censurarem trechos ou anúncios ou matérias, salvo se elas forem contra a moral e os bons costumes;
- A contratada terá que ter abrangência de raio mínimo de 50km (cinquenta quilômetros).

6 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pelo Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal.

Quedas do Iguaçu, 02 de Fevereiro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO II

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo discriminado, em conformidade com o constante no **Termo de Referência - Anexo I** e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº 003/2017**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:		INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE/FAX:
NOME P/ CONTRATO:		E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2 – OBJETO E PREÇO PROPOSTO

Item	Qtde	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total Global
01	12	Mês	Contratação de emissora de rádio para gravação, transmissão, reprodução das sessões plenárias ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, sessões comunitárias, sessões extraordinárias, entre outras atividades parlamentares da câmara municipal, estas, mediante solicitação da mesa diretora. Os serviços compreenderão ainda: a) um programa semanal de 30 minutos, que deverá		

			ser veiculado todo sábado no horário de 12:30hs às 13:00hs; b) 50 inserções semanais de 30 segundos cada, veiculados á programação da rádio de segunda-feira à sexta-feira.		

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de execução dos serviços:	
Período de execução dos serviços:	
Prazo de validade da proposta:	

4 – DO LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, com transmissão ao vivo quando solicitado. Igualmente, deverá a proponente vencedora disponibilizar uma unidade física no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com suporte técnico e funcionamento no horário comercial de segunda a sexta-feira, a fim de, quando necessário e solicitado seja possível à realização de serviços de gravação e transmissão fora da sede da câmara municipal.

5 - DECLARAÇÃO

5.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

....., ... de ..... de 2017.

Nome: .....

RG: .....

Cargo: .....

OBS.: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial n° 003/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO IV

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÂO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuirmos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO V

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

....., inscrita no CNPJ sob nº ...., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., estado ....., declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 003/2017,** e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de .....

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ...../2017 **Pregão Presencial nº 003/2017 de 02/02/2017**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná** e a Empresa .....

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná; e,

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., ..., Município de ....., Estado ....., neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Sr **.....**, brasileiro, ... portador da Cédula de Identidade sob Rg nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., ..., Município ....., Estado ....., estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de emissora de rádio com reconhecida audiência e cobertura integral no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a prestação de serviços de gravação, transmissão, reprodução das sessões plenárias ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, sessões comunitárias, sessões extraordinárias, entre outras atividades parlamentares da câmara municipal, estas, mediante solicitação da mesa diretora. Os serviços compreenderão ainda: a) um programa semanal de 30 minutos, que deverá ser veiculado todo sábado no horário de 12:30hs às 13:00hs; b) 50 inserções semanais de 30 segundos cada, veiculados á programação da rádio de segunda-feira à sexta-feira., em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no Edital de **Pregão Presencial nº 003/2017** e seus anexos.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial n° 003/2017**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZOS

Os serviços serão solicitados, conforme a necessidade, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que serão solicitados através de requisição do órgão competente solicitante, devendo ser executados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, com transmissão ao vivo quando solicitado. Igualmente, deverá a proponente vencedora

disponibilizar uma unidade física no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com suporte técnico e funcionamento no horário comercial de segunda a sexta-feira, a fim de, quando necessário e solicitado seja possível à realização de serviços de gravação e transmissão fora da sede da câmara municipal.

Parágrafo Segundo: A Contratada arcará com todos os custos e despesas necessários ao fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, sendo de sua total e irrestrita responsabilidade a eficácia dos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro: A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

Parágrafo Quarto: A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o serviço e/ou material empregado para execução do mesmo, que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto: Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for realizado em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total global de **R$ ..... (.....)**, fixos e irreajustáveis pela execução dos serviços referente ao lote único, constante no Anexo I do presente termo contratual, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a preços fixos e sem reajuste.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo Segundo: O valor contratual somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal de serviços, a ser efetuado através de depósito bancário em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, desde que atendidas todas as exigências do edital e do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal do objeto(s) contratado(s), acompanhada de 01 (uma) via das CND's de FGTS e INSS da contratada com seus prazos de vencimento em plena validade na data da apresentação da nota fiscal, bem como, deverá também, conter na própria nota fiscal o número do contrato, nome da secretaria solicitante e, a modalidade e número da licitação em epígrafe.

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE,** em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas com a referida contratação de que trata a presente licitação, correrá a conta dos recursos provenientes do orçamento da Câmara Municipal e serão empenhados e pagos através da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 90 - 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivas vezes, até o limite estabelecido por lei.

Parágrafo Único - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas previstas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar os serviços, de acordo com as exigências contidas no presente termo contratual e especificações do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017** e;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, locomoção, deslocamento e outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017**, durante a vigência do Contrato.
h) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega do(s) objeto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital na Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017** e proposta apresentada pela **CONTRATADA** e Anexo I ao presente contrato, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, ... de ..... de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL** visando à contratação de emissora de rádio para gravação, transmissão, reprodução das sessões plenárias ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, sessões comunitárias, sessões extraordinárias, entre outras atividades parlamentares da câmara municipal, estas, mediante solicitação da mesa diretora. Os serviços compreenderão ainda: a) um programa semanal de 30 minutos, que deverá ser veiculado todo sábado no horário de 12:30hs às 13:00hs; b) 50 inserções semanais de 30 segundos cada, veiculados á programação da rádio de segunda-feira à sexta-feira.

Data Abertura: 17/02/2017
Horário: 14h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 02 de Fevereiro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Edital n°: 003/2017 Tipo: PREGÃO PRESENCIAL

SOLICITANTE EDITAL: RADIO CIDADE AM 1520 DE QUEDAS DO IGUAÇU

ENDEREÇO: Rua Jacarandá, 498 - centro

CIDADE: Quedas do Iguaçu - Paraná

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017).**

Data: 06 / 02 / 2017

Cleci Roman

CNPJ
76.531.052/0001-56
RÁDIO CIDADE AM 1520 DE
QUEDAS DO IGUAÇU - LTDA ME
Rua Jacarandá, 498 - Centro
85.460-000 - Quedas do Iguaçu - PR

Carimbo e assinatura do solicitante

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Sexta-Feira, 03 de Fevereiro de 2017 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano VI – Edição Nº 1244

SUMÁRIO

Executivo
Decretos 01
Licitações 01
Legislativo
Licitações 01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 289/2017
Data: 02/02/2017

SUMULA: Concede Licença sem vencimentos a servidora. A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 96 da Lei Municipal 217/2004 e Lei Municipal nº 724/2011, bem como o requerimento da servidora,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica concedida a servidora, 3766-1 CLEONICE ALVES DE MOURA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Monitora, licença sem vencimentos, para trato de assuntos particulares, para gozo no período de 01/02/2017 a 31/01/2019.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de Fevereiro de 2017.
MARLENE FATIMA MANICA REVERS - Prefeita Municipal

DECRETO Nº 290/2017
Data: 02/02/2017

SUMULA: Exonera servidora em cargo em comissão.
A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01/02/2017, 4081-1 JUSSARA FRIGOTTO CEBRE, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.896.593-6/PR, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, retornando ao cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
MARLENE FATIMA MANICA REVERS - Prefeita Municipal

DECRETO Nº 291/2017
Data: 02/02/2017

SUMULA: Converte Licença de servidora em pecúnia. A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217 bem como o contido nos Decretos nº. 013/2004 e 089/2004, os quais regulamentam a concessão de Licença Especial,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica convertido em pecúnia, três meses de Licença Especial, a que faz jus, 3741-1 IVONETE DE FATIMA DE SOUZA, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Zeladora, referente ao período aquisitivo de 20/06/2011 a 19/06/2016, para gozo 01/02/2017 a 30/04/2017, conforme o contido no inciso III do artigo 2º do Decreto nº 013/2004.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de Fevereiro de 2017.
MARLENE FATIMA MANICA REVERS - Prefeita Municipal

Cod221293

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ADITIVO ARLA 32), PARA ABASTECIMENTO JUNTO A BOMBA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério do menor preço global por lote:

VENCEDORES	LOTE Nº	VALOR GLOBAL R$:
AUTO POSTO CHMIEL LTDA	01	44.800,00
AUTO POSTO QUEDAS LTDA	02	696.000,00
AUTO POSTO CHMIEL LTDA	03	1.766.400,00
AUTO POSTO QUEDAS LTDA	04	220.000,00
AUTO POSTO QUEDAS LTDA	05	5.120,00

VALOR GLOBAL DE GASTOS LICITADOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PMQI: R$ 2.732.320,00 (DOIS MILÕES, SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).
Quedas do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2017.
ITAMAR DA SILVA - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PMQI

Eu, MARLENE FATIMA MANICA REVERS, Prefeita Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PMQI, a qual tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de combustíveis (etanol hidratado combustível, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32), para abastecimento junto a bomba dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e teve seus objetos adjudicados pelo valor global por lote, as seguintes proponentes: LOTES Nº 01 e 03, a proponente AUTO POSTO CHMIEL LTDA, CNPJ/MF nº 78.518.420/0001-51, da Cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com o valor global de R$ 1.811.200,00 (um milhão, oitocentos e onze mil e duzentos reais); e LOTES Nº 02, 04 e 05, a proponente AUTO POSTO QUEDAS LTDA, CNPJ/MF nº 76.876.960/0001-81, da Cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com o valor global de R$ 921.120,00 (Oitocentos e vinte e um mil, cento e vinte reais), perfazendo um valor global licitado de R$ 2.732.320,00 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil e trezentos e vinte reais).
Quedas do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2017.
MARLENE FATIMA MANICA REVERS - Prefeita Municipal

Cod221295

LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de Papel Sulfite e Plástico para Plastificação.
Data Abertura: 17/02/2017
Horário: 09h00min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.
Quedas do Iguaçu, 02 de Fevereiro de 2017.
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO MENSAL visando à contratação de emissora de rádio para gravação, transmissão, reprodução das sessões plenárias ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, sessões comunitárias, sessões extraordinárias, entre outras atividades parlamentares da câmara municipal, estas, mediante solicitação da mesa diretora. Os serviços compreenderão ainda: a) um programa semanal de 30 minutos, que deverá ser veiculado todo sábado no horário de 12:30hs às 13:00hs; b) 50 inserções semanais de 30 segundos cada, veiculados á programação da rádio de segunda-feira à sexta-feira.
Data Abertura: 17/02/2017
Horário: 14h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.
Quedas do Iguaçu, 02 de Fevereiro de 2017.
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

Cod221296

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1810177376
Assinado de forma digital por APLANAR TI COLABORATIVA LTDA:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR ANOREG, cn=APLANAR TI COLABORATIVA LTDA:13934031000161
Dados: 2017.02.02 17:22:38 -02'00'

Ficam responsáveis para realizar todo o processo de seleção as Coordenadoras Pedagógicas:

- Angela Maria Alberton Leal
- Cleide Luciane Hudziak dos Santos

O processo de inscrição dos estudantes de Formação de Docentes se dará na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2017, das 08:00 h até às 11:30 h e das 13:30 h até às 17:00 h. Os resultados serão informados na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 14 de fevereiro de 2017.

O processo de inscrição dos estudantes de Pedagogia para realização das provas escritas se dará na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2017, das 08:00 h até às 11:30 h e das 13:30 h até às 17:00 h. A prova escrita será no dia 11 de fevereiro de 2017 das 8:00h às 12:00h na Escola Municipal Carlos Gomes. Os resultados serão informados na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 16 de fevereiro de 2017.

Qualquer espécie de recurso deverá ser interposto por escrito e protocolado junto à equipe responsável.

Os casos omissos serão deliberados e decididos na Secretaria Municipal de Educação.

Três Barras do Paraná, dia 01 de fevereiro de 2017.

Ronoaldo Freitas da Silva
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2775/17
Data 02/02/17

SÚMULA: Concede Bolsa Auxílio a cuidadora do programa Família Acolhedora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERADO A LEI MUNICIPAL Nº 1561/2017, E A DECLARAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DATADA DE 30/01/17.

DECRETA

Art. 1º- Fica concedido uma bolsa auxílio a senhora **Jane Moreira Talin**, portadora do CI/RG nº 8.996.139-3 e CPF nº 039.937.239-37, residente na Rua Santa Catarina nº 746, na cidade de Três Barras do Paraná, habilitada como cuidadora da senhora **Maria Lopes.**

Art. 2º- A bolsa auxílio será no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

Art. 3º- Fica sob a responsabilidade do Centro de Referência de Assistência Social a coordenação e supervisão dos trabalhos.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 02 de fevereiro de 2017.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2776/17
Data 02/02/17

SÚMULA: Concede Bolsa Auxílio a cuidadora do programa Família Acolhedora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERADO A LEI MUNICIPAL Nº 1561/2017, E A DECLARAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DATADA DE 30/01/17.

DECRETA

Art. 1º- Fica concedido uma bolsa auxílio a senhora **Marilúz Lukasewicz**, portadora do CI/RG nº 9.638.245-6 e CPF nº 487.592.011-34, residente na Rua Minas Gerais nº 22, na cidade de Três Barras do Paraná, habilitada como cuidadora da senhora **Terezinha Feles dos Santos.**

Art. 2º- A bolsa auxílio será no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

Art. 3º- Fica sob a responsabilidade do Centro de Referência de Assistência Social a coordenação e supervisão dos trabalhos.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 02 de fevereiro de 2017.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL** visando à contratação de emissora de rádio para gravação, transmissão, reprodução das sessões plenárias ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, sessões comunitárias, sessões extraordinárias, entre outras atividades parlamentares da câmara municipal, estas, mediante solicitação da mesa diretora. Os serviços compreenderão ainda: a) um programa semanal de 30 minutos, que deverá ser veiculado todo sábado no horário de 12:30hs às 13:00hs, b) 50 inserções semanais de 30 segundos cada, veiculados à programação da rádio de segunda-feira à sexta-feira.

Data Abertura: 17/02/2017
Horário: 14h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 02 de Fevereiro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de Papel Sulfite e Plástico para Plastificação.

Data Abertura: 17/02/2017
Horário: 09h00min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 02 de Fevereiro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2777/17
Data 02/02/17

SÚMULA: Concede Bolsa Auxílio a cuidadora do programa Família Acolhedora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERADO A LEI MUNICIPAL Nº 1561/2017, E A DECLARAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DATADA DE 30/01/17.

DECRETA

Art. 1º- Fica concedido uma bolsa auxílio ao senhor **Francisco Nunes**, portadora do CI/RG nº 2.065.675-0 e CPF nº 333.240.269-20, residente na Rua Arapongas nº 22, na cidade de Três Barras do Paraná, habilitada como cuidadora da senhora **João Carlos Farina.**

Art. 2º- A bolsa auxílio será no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.

Art. 3º- Fica sob a responsabilidade do Centro de Referência de Assistência Social a coordenação e supervisão dos trabalhos.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 02 de fevereiro de 2017.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

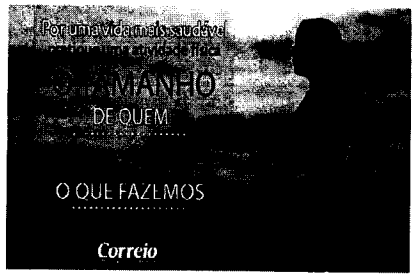

SANEPAR — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 034.17

Objeto: Execução de obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Quedas do Iguaçu, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. **Recursos:** Próprios. **Preço Máximo Admitido:** R$ 759.849,25. **Disponibilidade do Edital:** de 6/2/2017 até o dia 7/3/2017. **Abertura da Licitação:** 14h do dia 8/3/2017. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site http://licitacao.sanepar.com.br/.

Luciano Valerio Bello Machado
Diretor Administrativo

Correio
DO POVO DO PARANÁ
SE VOCÊ E A ÁGUA FICAREM PARADOS, O MOSQUITO DA DENGUE VAI CHEGAR!
TODOS CONTRA DENGUE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000
GOIOXIM - PR
Email: centroparana@hotmail.com fone/fax (042) 3686-1390
CNPJ: 11.134.303/0001-42

Exercício 2016

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Página: 1

ATIVO — ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	39.521,25	14.194,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	39.521,25	14.194,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	39.521,25	14.194,82
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.211.949,73	1.211.549,73
IMOBILIZADO	1.211.549,73	1.211.549,73
BENS MÓVEIS	1.211.949,73	1.211.549,73
TOTAL	1.251.070,98	1.225.744,55

PASSIVO — ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO — ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	1.251.070,98	1.225.744,55
RESULTADO DO EXERCÍCIO	25.326,43	(4.125,66)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.225.744,55	1.229.870,21
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.251.070,98	1.225.744,55
TOTAL	1.251.070,98	1.225.744,55

ATIVO FINANCEIRO	39.521,25	14.194,82	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.211.949,73	1.211.549,73	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.251.070,98	1.225.744,55

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Balanço das Contas Potenciais Ativas — ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Balanço das Contas Potenciais Passivas — ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	39.521,25
Vinculada	0,00
TOTAL	39.521,25

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A APEC – **Associação Paranaense de Ensino e Cultura**, torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação nº 1204559-R1, para a atividade de Educação Superior, implantada na Rua Rui Barbosa, 611 – Centro, no Município de Cascavel – Estado do Paraná, com validade até o dia 13 de Janeiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2017 - MODALIDADE PREGÃO nº 004/2017.

SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, torna público que fará realizar, no Paço Municipal, no Departamento de Licitações, PREGÃO à contratação, com recursos próprios, de Órgão de Imprensa Escrita com abrangência estadual, para publicação dos avisos dos procedimentos licitatórios. Informações pelo telefone 45 3251 8000, ramais 8074, 8079 e 8000 ou site: http://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/licitacao. Ouro Verde do Oeste, 02 de fevereiro de 2017. Aldecir Domingos Pavan - Prefeito.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2017-PMNL, tipo menor preço, às 09:00 horas, do dia 22 de fevereiro de 2017**, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços, incluso fornecimento de materiais e mão de obra, para recuperação de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da estrada municipal João Batista Gomes, ligação da BR 277 à comunidade de Rio Bananas, localizada no interior do Município de Nova Laranjeiras.

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 07 de fevereiro de 2017, no horario de expediente, ou solicitados através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Poderão participar todas as empresas cadastradas.

Nova Laranjeiras - Pr, 02 de fevereiro de 2017.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.894.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 - Fone 46-3280-1144 CEP 85766-000 Santa Lúcia - Pr.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 23/2017

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade nº 5/2017.

Ref. Edital de Credenciamento nº 003/2017

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PSF ITAURINA LTDA-ME 07287623000-02;

Objeto: Credenciamento objetivando o Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.

Valores:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UNIDADE	Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	500,00	500,00
02	01	UNIDADE	Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	500,00	500,00
				TOTAL	1.000,00

Prazo de Execução: 01/02/2018

Prazo de Vigência: 01/02/2018

Data de Assinatura: 02/02/2017.

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 46-3280-1144 CEP 85766-000 e-mail compras@santalucia.pr.gov.br

---

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.847.122/0001-74
Av. XV de Novembro, 686, Centro, Fone/Fax: (42) 3616 1122, Cep. 83.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº.s 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº.s 123/2006, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014, torna público que fará realizar-se às **09h00min DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 06/2017-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR**.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

ELAINE LOPES MUSIEJA
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

OBJETO: Concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, o lote nº 4-A, da quadra 58, com área de 905.04 m² (novecentos e cinco metros e quarto decímetros quadrados), matrícula nº 6.504, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, de propriedade do Município de Renascença, avaliado em R$ 39.821,76, pela comissão especial de avaliação designada pelo Decreto nº 1725/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1511/2016.
ABERTURA: 10 de março de 2017, às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getulio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascença.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia **06/02/2017** no horário comercial ou pelo site www.renascença.pr.gov.br.

Renascença, 02 de fevereiro de 2017.
LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.894.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 - Fone 46-3280-1144 CEP 85766-000 Santa Lúcia - Pr.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 22/2017

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade nº 5/2017.

Ref. Edital de Credenciamento nº 003/2017

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: SIDNEI DE OLIVEIRA DIAS 02983072946;

Objeto: Credenciamento objetivando o Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.

Valores:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UNIDADE	Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	500,00	500,00
02	01	UNIDADE	Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	500,00	500,00
				TOTAL	1.000,00

Prazo de Execução: 01/02/2018

Prazo de Vigência: 01/02/2018

Data de Assinatura: 02/02/2017.

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 46-3280-1144 CEP 85766-000 e-mail compras@santalucia.pr.gov.br

---

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL EM BERMAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

FORNECEDOR	CNPJ	Nº ATA	VALOR TOTAL R$
JANETE CERAMIR E CIA LTDA	24.809.546/0001-43	01/2017	74.525,00

DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DOTAÇÕES: 19 122.0017.2-067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E
36 782.0016.2-169 MALHA VIÁRIA
13.30.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DATA: 02 DE FEVEREIRO 2017

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 304/2015

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015
PARTES: MUNICÍPIO DE MISSAL
RUA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: O CONTRATADO OBRIGA-SE A EXECUTAR EM FAVOR DO CONTRATANTE O FORNECIMENTO DE FRIOS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK PELO PERÍODO DE 12 MESES.
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES
DATA: 30 DE DEZEMBRO 2016

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 176/2016

LICITAÇÃO: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016E, INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93.
PARTES: MUNICÍPIO DE MISSAL
JOCIMAR SCHROEDER
OBJETO: O LOCADOR É PROPRIETÁRIO DE UM IMÓVEL QUE CONTÉM UM POÇO ARTESIANO, ESSE QUE É UTILIZADO PARA O ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS/BOMBAS DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE ESQUINA GAÚCHA.
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 29 (NOVE) MESES.
DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, conforme Termo de Compromisso PAR Nº 2014044363.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir dia 08.00 horas do dia 06 de fevereiro de 2017.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até as 11.30 horas do dia 20 de fevereiro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14.00 horas do dia 20 de fevereiro de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 21 de fevereiro de 2017.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites licitacoes-e.com.br e www.rotaweb.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3550-8300 Prefeitura Municipal de Renascença
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Renascença, 02 de fevereiro de 2017.
LUANA KRUG
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.894.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 - Fone 46-3280-1144 CEP 85766-000 Santa Lúcia - Pr.

Em cumprimento de determinações, o Senhor **RENATO TONDANDEL**, Prefeito do Município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Certidão Negativa do Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Portaria nº 013/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A divulgação de relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para ocupamento de vagas temporárias, que vencem a vigorar a contar da data de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lúcia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2017.

2º - Segue anexado aos atos deste documento, contendo: nome:

PROFESSOR

ITEM	NOME	RG / NASC
01	Adriano Gaspar de Vieira	9[illegible]/1994
02	Andreia Bernardi	3[illegible]/1981
03	Andreia Fernanda Gonçalve	4[illegible]/1991
04	Angela Maria Bernardi	5[illegible]/1972
05	Bianca Elisa Gomes Bernardinelli	9[illegible]/1987
06	Cristiane dos Santos	7[illegible]/1974
07	Elizandra Cristina de Lima	7[illegible]/1982
08	Daniel Melo Rocha	0[illegible]/1978
09	Andrieli Bernardi Valentin	0[illegible]/1994
10	Eliane Lindaura Wagner Bernardi	4[illegible]/1973
11	Fabricianne Cristina Tomazini	0[illegible]/1987
12	Gerson Lucia	4[illegible]/1967
13	Helena da Silva Calderaro	5[illegible]/1962

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2017.

RENATO TONDANDEL
Prefeito Municipal

MARCARIA MATTOS PERRUTTI
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

---

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à aquisição de Papel Sulfite e Plástico para Plastificação.

Data Abertura: 17/02/2017
Horário: 09h00min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 02 de Fevereiro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.894.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 - Fone 46-3280-1144 CEP 85766-000 Santa Lúcia - Pr.

DECRETO Nº 029/2017
Data 01/02/2017
Exonera o(a)(as) servidores abaixo(ais) de cargo efetivo e dá outras providências

RENATO TONDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado em seu nome;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido a Sra. NELY BITTNER FAQUIMI portador do número de identidade RG nº 3.890.3345 SESP PR ocupante de cargo de PROFESSOR I, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, junto ao município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2017.

RENATO TONDANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.894.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 - Fone 46-3280-1144 CEP 85766-000 Santa Lúcia - Pr.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
7/2017
Ref. Edital de Credenciamento nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/02/2017.

O Município de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85766000 - Bairro/Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.894.776/0001-93, declara INEXIGÍVEL o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa EBILI LOURENCO 03975523966, sito à Av. Do Rosário, 194 Casa - CEP: 85766000 - Bairro/Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 13.777.873/0001-02, para o CREDENCIAMENTO objetivando a SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR: Credenciamento objetivando o Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UNIDADE	Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	500,00	500,00
02	01	UNIDADE	Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	500,00	500,00
				TOTAL	1.000,00

Sendo assim os itens credenciados para o participante, são a empresa credenciada CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 02 de Fevereiro de 2017.

Renato Tondandel
Prefeito Municipal

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 46-3280-1144 CEP 85766-000 e-mail compras@santalucia.pr.gov.br
pg 1

CAMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL** visando a contratação de emissora de rádio para gravação, transmissão, reprodução das sessões plenárias ordinárias, sessões solenes, audiências públicas, sessões comemorativas, sessões extraordinárias, entre outras atividades parlamentares da Câmara municipal, estas, mediante solicitação da mesa diretora. Os serviços compreendem ainda: a) um programa semanal de 30 minutos, que deverá ser veiculado todo sábado no horário de 12:30hs às 13:00hs; b) 50 insertções semanais de 30 segundos cada, veiculados a programação da rádio de segunda-feira a sexta-feira.

Data Abertura: 17/02/2017
Horário: 14h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 02 de Fevereiro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.894.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 - Fone 46-3280-1144 CEP 85766-000 Santa Lúcia - Pr.

DECRETO Nº 030/2017
Data 03/02/2017
Torna sem efeito a nomear Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, inciso II;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia a Sra. RATHIA REGINA CANTELLI, portadora do Título de Eleitor nº 2.192.733-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº [illegible], a ocupar o Cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Vigilância em Saúde, provendo a vacância decorrente pela aposentadoria do Sr. [illegible].

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2017.

RENATO TONDANDEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.894.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 - Fone 46-3280-1144 CEP 85766-000 Santa Lúcia - Pr.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
8/2017
Ref. Edital de Credenciamento nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/02/2017.

O Município de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85766000 - Bairro/Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.894.776/0001-93, declara INEXIGÍVEL o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa SIDNEI OLIVEIRA DIAS 02983072946, sito à Dez Maranhãnzinho, 228 Casa - CEP: 85766000 - Bairro/Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 99.925.373/0001-48, para o CREDENCIAMENTO objetivando a SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR: Credenciamento objetivando o Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UNIDADE	Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	500,00	500,00
02	01	UNIDADE	Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.	500,00	500,00
				TOTAL	1.000,00

Sendo assim os itens credenciados para o participante, são a empresa credenciada CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 02 de Fevereiro de 2017.

Renato Tondandel
Prefeito Municipal

Avenida do Rosário, nº 228 Fone 46-3280-1144 CEP 85766-000 e-mail compras@santalucia.pr.gov.br
pg 1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 003/2017

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, fizeram-se presentes o Pregoeiro e um membro da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005, de 09 de Janeiro de 2017, bem como demais interessados no certame, abaixo assinados, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, porém, o pregoeiro constatou a existência de vício insanável na fase prévia da licitação, razão pela qual resta impossibilitado o prosseguimento do presente certame.

Sendo assim, dá-se o encerramento da licitação por restar frustrada em decorrência da ausência de documentos essenciais, situação essa constatada nesse momento pelo pregoeiro, sendo por ele julgada, à qual as testemunhas presentes concordaram.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

MIRIAM LOPES SANTANA

VILMAR SOARES DOS SANTOS

PAULO FABIANE

ELITON CHAVES CARPES

JEAN PAULO M. MACHADO

ADELIR KOZAK

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 003/2017

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

Aos dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, fizeram-se presentes o Pregoeiro e um membro da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005, de 09 de Janeiro de 2017, bem como demais interessados no certame, abaixo assinados, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, porém, o pregoeiro constatou a existência de vício insanável na fase prévia da licitação, razão pela qual resta impossibilitado o prosseguimento do presente certame.

Sendo assim, dá-se o encerramento da licitação por restar frustrada em decorrência da ausência de documentos essenciais, situação essa constatada nesse momento pelo pregoeiro, sendo por ele julgada, à qual as testemunhas presentes concordaram.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

MIRIAM LOPES SANTANA

VILMAR SOARES DOS SANTOS

PAULO FABIANE

ELITON CHAVES CARPES

JEAN PAULO M. MACHADO

ADELIR KOZAK

Cod224205

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ: 76.379.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1143

05.001.24.122.0009.2014	01000	13.00.20	Material de consumo		Fonte: 00000
05.001.24.122.0009.2015	01126	13.00.20	Material de consumo		Fonte: 00000
05.001.24.122.0009.2020	01164	13.00.20	Material de consumo		Fonte: 00000
05.001.24.122.0009.2021	01165	13.00.20	Material de consumo		Fonte: 00000
05.001.24.122.0009.2022	01169	13.00.20	Material de consumo		Fonte: 00000
05.001.24.122.0009.2023	01169	13.00.20	Material de consumo		Fonte: 00000
05.001.24.122.0009.2024	01169	13.00.20	Material de consumo		Fonte: 00000
05.001.24.122.0009.2025	01169	13.00.20	Material de consumo		Fonte: 00000
05.001.24.122.0009.2026	01000	13.00.20	Material de consumo		Fonte: 00000
05.001.24.122.0009.2027	01208	13.00.20	Material de consumo		Fonte: 00000
05.001.24.122.0009.2028	01209	13.00.20	Material de consumo		Fonte: 00000
07.001.20.122.0010.2041	00000	13.00.20	Material de consumo		Fonte: 00000
07.001.20.122.0010.2042	01170	13.00.20	Material de consumo		Fonte: 00000
07.001.20.122.0010.2043	01170	13.00.20	Material de consumo		Fonte: 00000
07.001.20.122.0010.2044	01170	13.00.20	Material de consumo		Fonte: 00000

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
PRAÇA TRÊS PODERES – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Processo Administrativo n° 003/2017, na modalidade pregão presencial.

Através do presente processo administrativo, pretende a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu contratar emissora de rádio com reconhecida audiência e cobertura integral no município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para a prestação de serviços de emissora de rádio, a fim de divulgar atos oficiais, informativos da Câmara Municipal, bem como atos de cunho cultural e educativo, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Compulsando os autos, constata-se que o presente certame restou anulado, ante a constatação de vício insanável por ocasião da ausência de documentos essenciais.

Face ao exposto, não havendo condição de prosseguir este processo administrativo, o seu encerramento se apresentou como medida que se impôs, sendo tal diligência devidamente adotada.

É o parecer, ora submetido à douta apreciação superior.

Quedas do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2017.

Eduardo Felipe Veronese
Advogado – OAB/PR 66.155